



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.654, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

**25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB**  
**123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental**  
**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material**  
**Permanente.....(F.362).....R\$ 290.000,00**

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta a anulação dos seguintes itens orçamentários:

**25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB**  
**123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental**  
**3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.354).....37.900,00**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.360).....R\$ 23.100,00**

**123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS**  
**3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.363).....R\$ 34.000,00**  
**3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....(F.367).....R\$ 27.000,00**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.369).....R\$ 10.000,00**  
**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material**  
**Permanente.....(F.371).....R\$ 15.000,00**

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

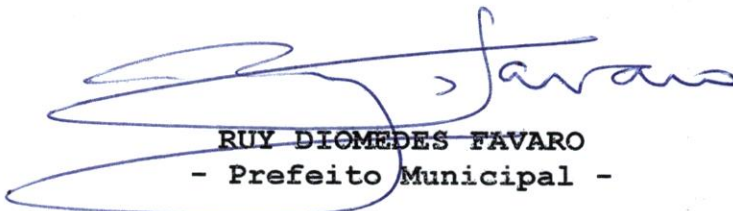
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.372).....R\$ 48.000,00  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.373).....R\$ 30.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.378).....R\$ 20.000,00  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.380).....R\$ 23.000,00

123660005.2.013 - Manutenção do Ensino Supletivo  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.350).....R\$ 15.000,00  
3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil.....(F.352).....R\$ 7.000,00

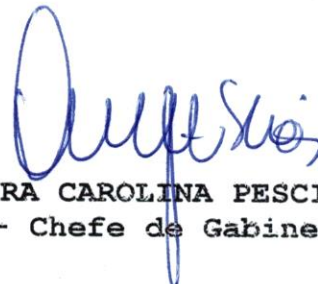
**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -